

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura municipal de Major Gercino, em  
5 de Agosto de 1964

Rubens João Siqueira  
Prefeito municipal

Decreto Lei n: 29/64

Eu Rubens João Siqueira, Prefeito municipal de Major Gercino, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a pagar a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros,) a Radio Clube de São João Batista por serviços de publicação prestados a Câmara de Vereadores:

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Major Gercino,  
em 1º de Setembro de 1964

Rubens João Siqueira  
Prefeito municipal